



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.265

DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.265 no
período de 15.01.15 a 20.01.15
Goiás 15 de janeiro de 2015

**Fixa o índice de revisão anual para 2015
dos servidores do Município de Goianésia.**

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, fundamentada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, embasado nas disposições contidas no inciso IX, do Art. 37, da Constituição da República, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões, estes últimos desde que com direito a paridade, dos secretários municipais e de seus equivalentes hierárquicos, serão revistos, para o exercício de 2015, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2014 (Lei Municipal nº 3.013/2013, art. 2º).

Art. 2º O Índice da revisão geral será de 6,2283% (seis vírgula dois mil e duzentos e oitenta e três milésimos por cento), conforme o demonstrado na Tabela Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações apropriadas do Orçamento Geral do Município de Goianésia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (15.01.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO

INPC-IBGE		
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)
jan/14	0,63	0,6300
fev/14	0,64	1,2740
mar/14	0,82	2,1045
abr/14	0,78	2,9009
mai/14	0,6	3,5183
jun/14	0,26	3,7874
jul/14	0,13	3,9224
ago/14	0,18	4,1094
set/14	0,49	4,6196
out/14	0,38	5,0171
nov/14	0,53	5,5737
dez/14	0,62	6,2283

Fonte: Elaborado utilizando-se dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201412_1.shtm

Acesso em 13 de janeiro de 2015.